

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA LAGOSTA BRONZEADA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TURURU, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO Nº 2307.01/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tururu, segundo autorização do Chefe de Gabinete, Sr. Ricardo Calíope Teixeira Junior, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA BANDA LAGOSTA BRONZEADA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TURURU, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019**, diretamente com seu empresário a Empresa **DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS - ME.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da **CONTRATAÇÃO DA BANDA LAGOSTA BRONZEADA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TURURU, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019**, promovida pela Prefeitura Municipal. A escolha da supracitada Banda deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que a mesma é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a Banda Lagosta Bronzeada, além de possuir vários CD's gravados, ainda é uma das únicas Bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso da mesma no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do Art. 25, inciso III, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

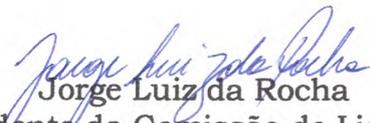
Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir o valor total da Contratação da referida Banda importa na quantia de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), pagos em uma única parcela. Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Tururu.

Tururu(CE), 23 de Julho de 2019.


Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação